



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27100001/21**

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**, neste ato se fazendo representar pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Thainá Izaura Barros de Sena**, designado(a) pela **Portaria nº 100/2021-PMS de 16 de setembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de **disputa ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO DO LOTE** para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, MULTIMÍDIA E ELETROELETRÔNICOS”**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender a **Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA e suas Secretarias Municipais**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nºs 10.520/02, 8.078/1990 e 12.846/2013, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/13, 8.250/2014 e 9.488/2018, Instruções Normativas nºs 03/2018 e 73/2020-SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro(a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980523**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 23/11/2021 às 09:00h (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, MULTIMÍDIA E ELETROELETRÔNICOS”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os equipamentos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível nos **sítio:** www.gov.br/compras/pt-br/ sistema comprasnet-siasg e no **sítio:** www.salinopolis.pa.gov.br/.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema **comprasnet-SIASG** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste último.

1.5. **O critério de julgamento e adjudicação será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão as pessoas jurídicas que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital;

2.1.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.4. **Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS/LOTE cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.5. **Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta PREFEITURA, na forma da legislação vigente;**

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3. Fica **vedada** a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa jurídica.

2.4. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. A licitante jurídica está obrigada a declarar, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (**intransferível**), para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistema-comprasnet-siasg. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** ou **Micro Empreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, **segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006**, e suas alterações, e para que essa possa **gozar dos benefícios** previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”**, **“Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Micro Empreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”**, **“EPP”** e **“MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsalinopolis@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre o questionamento no **prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsalinopolis@gmail.com.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no sistema [comprasnet-SIASG](#), para ciência de todos os interessados.

4.4. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma

restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, **exceto** se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações abaixo**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório:

5.6.1. **Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota Aprendizagem, (quando couber);**

5.6.8. **Declaração que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.**

5.7. A Proposta de Preços Cadastrada no sistema comprasnet-SIASG deverá conter:

5.7.1. Especificação clara e detalhada do objeto (descrição detalhada, marca, modelo e versão), de acordo com os **Anexos I e II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

5.7.2. O preço **UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **quantidades** constantes do **Anexo II** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, os preços deverão ser registrados com **duas casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.8.1.2. O preço unitário do item, **não** poderá ser superior ao constante no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o **valor unitário e total** prevalecerá o **unitário**.

5.8.2. Especificação, Marca, Modelo e Versão, Fabricante, Procedência e Garantia/Validade mínima de **12 (doze) meses**.

5.8.3. **Os seguintes DADOS DA LICITANTE:** nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. **Prazo de Validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. **Prazo de entrega:** será de **até 10 (dez) dias uteis** acordo com a nota de empenho ou solicitação formal do órgão.

5.8.6. **Deverá, ainda, encaminhar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes DOCUMENTAÇÕES:**

5.8.6.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.6.2. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreatáveis;

5.8.6.3. Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, na cidade de Salinópolis do Pará para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da(s) empresa(s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.

5.8.6.4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental dos equipamentos para fins de atendimentos das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços de obras na Administração Pública.

5.9. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.13. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. O Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.17. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI**, deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.20. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. **A partir das 09:00h do dia 23/11/2021** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2021**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. Os Licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro(a).
- 6.4. A comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

- 6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.
- 6.6.2. Estejam identificadas pelos licitantes;
- 6.6.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SEMAD/PMS**.
- 6.6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. **Iniciada a etapa competitiva**, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os **lances** serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (**2º melhor lance**).
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3% (zero virgula três) por cento**.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro(a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for **recebido e registrado em primeiro lugar**.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (**via chat**), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o **direito de preferência previsto no seu artigo 3º**, conforme procedimento estabelecido nos **artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010**.

7.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** que fizerem jus ao direito de preferência previsto no **Decreto nº 7.174, de 2010**, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o **Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011**, não se aplicará o **desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010**.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

7.21. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.21.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

7.22. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.22.1. A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.22.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.23. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da **internet (on-line)**, nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF não** precisam ser encaminhados através do sistema **comprasnet-SIASG**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro(a) exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet-SIASG**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

8.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro(a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet-SIASG**.

8.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – **ME's**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP's** e Microempreendedores Individuais – **MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos **seguintes cadastros:**

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no **SICAF**.

8.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) No caso de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;
- g) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

8.3.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

8.3.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua entrega.
- a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:
- b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.3) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019, Art. 43, §3º**.

8.5. A eventual ausência de documentos exigidos na fase de habilitação, emitidos por órgãos e/ou entidades emissores de certidões, poderá ser suprida pelo Pregoeiro(a) através de consulta online.

8.6. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.7. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.8. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema comprasnet-SI9ASG poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro(a), desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

8.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro(a).

8.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.

8.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.15. Os documentos relacionados a habilitação exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no SICAF, conforme determinação da IN 03/2018.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta **PREFEITURA**, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da **proposta** ou **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.4**, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada **via chat**, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo Pregoeiro(a).

9.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado / referência.**

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7. Serão consideradas Propostas inexecutíveis cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração. Bem como, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.8. No caso de propostas consideradas inexecutíveis, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes em sua proposta.

9.9. Se a proposta de preços do primeiro colocado não for aceitável, a Comissão de Licitação

examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.11. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro(a) convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS EM UM ÚNICO ARQUIVO**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**, com as informações constantes no **item 6.8 e subitens deste Edital.**

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

11.1.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

11.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do equipamento, sua marca, número de referência, código do equipamento, modelo, e **nº do ITEM**;

11.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

11.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

11.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos I e II**, sendo que a recusa do equipamento ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro(a).

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro(a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro(a), nos termos do caput, **importará a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.4. Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.1. Será incluído, na respectiva **ata de formação do cadastro de reserva**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema **COMPRASNET-SIASG**. Esse registro tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

13.4.2. Serão registrados na ata de registro de preços:

13.4.3. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.4.4. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

14.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

14.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório, bem como no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMAD/PMS**.

14.5. Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMAD/PMS**.

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

15.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

15.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

16.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

16.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SEMAD/PMS**.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2. Por INICIATIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

19.3. A defesa a que alude o subitem 19.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

19.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**, quando caracterizado o interesse público.

20. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

20.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

20.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

20.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF ou em outros sites oficiais**.

20.10. É facultado ao Pregoeiro(a), quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

21.3. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

21.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.7. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos,

bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

21.8. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão deste fornecimento se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.3. No procedimento que visa à rescisão do fornecimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22.4. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

23.2. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

24.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.6. Rejeitar o equipamento cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I** deste Edital;

24.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

25.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2. Colocar à disposição da **SEMAD/PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos I e II**;

25.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.4. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

25.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.6. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

25.7. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.9. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.10. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.11. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do equipamento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

25.12. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.13. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.15. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.3. O recebimento e a aceitação dos equipamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMAD/PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

26.4. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) equipamento(s) que houver) rompidos.

26.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento se eventualmente fora de especificação.

26.7.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** ou em outros **sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, **além das previstas no Termo de Referência – Anexo I**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos.

	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

28.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

28.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

28.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

28.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

28.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 28.1**.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

29.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países

estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

29.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Salinópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

34.2. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

34.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SEMAD/PMS**.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SEMAD/PMS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

34.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

34.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

34.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com observância das devidas disposições legislativas.

34.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na **SEMAD/PMS**.

34.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, na **SEMAD/PMS**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

34.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35. ANEXOS

35.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Salinópolis/PA, 09 de novembro de 2021.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Pregoeira/CPL/PMS
Portaria nº 100/2021-PMS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Salinópolis – PA, 28 de outubro de 2021.

Cynthia Caroline Gomes de Sena
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº002/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual “**Aquisição De Equipamentos De Informática, Periféricos, Multimídia E Eletroeletrônicos**”, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA e suas Secretarias Municipais**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, MULTIMÍDIA E ELETROELETRÔNICOS**, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA e suas Secretarias Municipais**, conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos equipamentos.

2.2. Os produtos objetos desta demanda enquadram-se na categoria de **Bens Comuns** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, serem adquiridos por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19.

2.3. A aquisição dos equipamentos licitados trará benefícios direto e indireto a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população e serviços internos.

2.4. Espera-se ainda, que com esta aquisição, os servidores das Secretarias tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados à comunidade como o todo.

2.5. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se o estoque, o que poderia gerar a perda de garantia dos equipamentos estocados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela abaixo:

3.2. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando a **SEMAD/PMS** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
1	CPU – Processador i5 10400F 2.90GHz + cooler da placa 1151, Placa mãe gigabyte, DDR4, slot 1151; Memória DDR4, 16gb (2x8GB) 2666MHz Placa	UND	02

	de vídeo, 6 gb, GDDR6, DLSS; HD 1TB; SSD 480GB; Fonte Real 600W; Gabinete ATX: Baias: Externo: 1x 5,25 " e Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 " Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0 e Áudio HD; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento (OU EQUIVALENTE)		
2	CPU – Processador i3, 4GB memória, SSD 240GB. CPU- Processador: Intel Core i3 10100F 3.60Ghz (Max Turbo 4.30Ghz) 6MB, SEM Vídeo - BX8070110100F; Placa Mãe: LGA 1200 H410; Memória: 8 GB DDR4 PC4 2400 Mhz ou superior; SSD: SATA3 2,5" 240GB; Fonte: ATX 500W PFC Ativo, 80 Plus; Placa de Vídeo: GTX 1050TI 4gb; Gabinete: ATX : Baias: Externo: 1x 5,25 " e Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 "; Portas: 1x USB 3.0 , 2x USB 2.0 e Áudio HD; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	204
3	CPU – Processador i5, 8GB memória, HD 1 TB, Gabinete: ATX: Baias: Externo: 1x 5,25 " e Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 "; Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0 e Áudio HD; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	05
4	MONITOR LED 19,5" , com entradas VGA e HDMI 1.4, Voltagem: 100 - 240V Resolução mínima: 1600 x 900 @60Hz, Com Cabo de energia e Cabo VGA e cabo HDMI 1.4 o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	211
5	TECLADO COM FIO Cor: Preto, Conexão: USB, Layout: ABNT2, Dimensão: 430 x 125 x 20 mm, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	224
6	TECLADO SEM FIO , Bluetooth 2.6GHz Cor: Preto, Layout: ABNT2, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10 o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	12
7	MOUSE COM FIO Interface: USB, Cor: Preto, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10. Garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	219
8	MOUSE SEM FIO, Bluetooth 2.6GHz Cor: Preto, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10, garantia de 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	18
9	NOTEBOOK – 15" , processador i5, 8GB de memória, SSD 480GB, FULL HD LED Capacidade do SSD: 480 GB; Memória: RAM 8 GB; Processador: Intel Core i5; Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior; Tamanho da Tela 15"; Portas de Comunicação: 1 HDMI, 1 USB3.0; Rede: 802.11 ac 1X1 Bluetooth v5.0 Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Web Câmera e Microfone integrado, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	12

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
10	ESTABILIZADOR – 600VA Voltagem de Entrada: Bivolt, 5 tomadas de saída padrão NBR 14136, Proteção: Curto-circuito, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme, automático, Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, Sobrecarga com desligamento automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	61
11	NOBREAK 600VA, 6 TOMADAS, BIVOLT. NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	51
12	NOBREAK 1200VA, 6 TOMADAS, BIVOLT NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	130
13	NOBREAK 600VA, 8 TOMADAS, BIVOLT. Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; possuir no mínimo 08 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	06

LOTE III			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
14	IMPRESSORA – JATO DE TINTA ECOTANQUE, Imprime até 7.500 páginas; em preto ou 6.000 páginas coloridas, com wireless e wi-fi direct, impressão duplex automática, impressão folha tamanho A4, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	126
15	IMPRESSORA – Permite imprimir até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas, visor LCD touch colorido de 2,7". Alta produtividade com Alimentador Automático (ADF) de 35 páginas (A4 / carta), impressão A3, scanner com suporte para até tamanho escritório e fax. Conectividade de rede avançada: Wifi, Wifi Direct. Velocidade Máxima de impressão: em preto, 38 ppm colorida, 24 ppm. Impressões super nítidas, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	01
16	IMPRESSORA - Multifuncional, monocromática, ESPECIFICAÇÕES: Visor LCD:2 linha; Tecnologia de impressão:Laser; Velocidade Máxima: Até 30 ppm; Resolução (máxima):Até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão:32MB; Interfaces:USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n; Emulação:PCL6 & BR-Script3; Alimentação:110V; DUPLEX: Volume Máximo de Ciclo Mensal:10.000 Páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; Compatibilidade com dispositivos móveis, Wi-Fi Direct MANUSEIO DE PAPEL: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas Capacidade de	UND	17

	Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel:A5 até Ofício; ADF: 35 Folhas; CÓPIA:Velocidade da Cópia em Preto: 30 com Ampliação / Redução: 25% 400%; Tamanho do Vidro de Exposição:21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias:(2 em 1) Cópia de Identidade: (ID Card); Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: ordenadas, N em 1,cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; DIGITALIZAÇÃO: Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo. Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)		
17	IMPRESSORA – monocromatica, interface(s) padrão: wireless 802.11 b/g/n; ethernet, hi-speed usb 2.0, recursos de rede padrão: impressão, digitalização, protocolos de rede compatíveis (ipv4), protocolos de rede compatíveis (ipv6); certificação wi-fi, velocidade de cópia em preto a4 (max. Ppm): 30, capacidade de cópia: monocromática, resolução de cópia: máx. 600 x 600 dpi; cópia frente e verso; redução/ampliação: 25%-400%; Capacidade de impressão frente e verso: sim; capacidade de saída de papel (págs.): 100; tamanho de papel - alimentação manual: carta, envelope, ofício, executivo, a4, a5, a6, b5, b6; tamanho de papel - bandeja de papel: carta, ofício, executivo, a4, a5, b5; gramatura da folha – bandeja de papel (mín./máx.): 60-105 g/m², função de classificação: sim, voltagem: ca 127v, 50/60hz; velocidade de impressão em preto a4 (max. Ppm): 32, velocidade de impressão em preto carta (max. Ppm): 30, tipo de consumível: cartucho de toner e unidade de cilindro, resolução de impressão (dpi): 2400 x 600 dpi; tecnologia de impressão: laser monocromática, scanner: digitalização frente e verso, resolução de digitalização óptica (dpi máx.), conectividade: (ethernet, wifi, usb, compatibilidade com dispositivos móveis), recursos: impressão duplex, alimentador automático de documentos, impressão móvel , garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	136
18	Desfragmentadora de papel , mínimo 10 (dez) folhas, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	02

LOTE IV			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
19	ROTEADOR - 1200mbps Interface: 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Padrões:11ac, 11n, 11g, 11a e 11b; Frequências Wi-Fi:2,4GHz (até 300Mbps) e 5GHz (até 867Mbps), o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento (OU EQUIVALENTE)	UND	110
20	SWITCH - 24 PORTAS, 10/100/1000 Gerenciamento inteligente de Camada 2 Gigabit de 24 portas, com 2 portas específicas mini-GBIC SFP para Servidores HP ProLiant Gen8. Portas: 24 portas 10/100/1000 com detecção automática RJ-45; 2 portas SFP 100/1000 Mbps; Máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 2 portas SFP ou uma combinação. Memória e processador: 128 MB RAM; Tamanho do buffer de pacote: 512 KB; 8 MB flash. Latência: Latência de 100 Mb: < 3,4 µs; Latência de 1000 Mb: < 2,2 µs. Capacidade de produção: até 38,7 Mpps. Capacidade de Switching: 52 Gbps, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	17
21	SWITH - 16 PORTAS, 10/100/1000 16 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX; Controle de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados; Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede; Suporta QoS (IEEE 802.1p); Plugand Play, não necessita de qualquer configuração, o	UND	22

	produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses (OU EQUIVALENTE)		
22	Adaptador wi-fi USB: Interface USB 2.0; Antena 5dBi; Padrões Wireless IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz Velocidades Wireless 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz, 433 Mbps em 5 GHz) Frequência 2.4 GHz, 5 GHz Modos Wireless Modo Ad-Hoc / Infraestrutura Segurança Wireless; WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; Certificação FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote Adaptador USB Dual Band Wireless. (OU EQUIVALENTE)	UND	07

LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
23	HD EXTERNO - 1TB portátil HD EXTERNO: Conexão: USB 3.0; Capacidade de armazenamento; 1 TB Velocidade mínima de Transferência de Dados; 480 Mbps (máx.); Velocidade de Rotação; 5400 RPM. Compatível com sistemas operacionais: Windows 7/8/10 ou superior. Alimentação Via porta USB; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	21
24	PENDRIVE - 8GB PENDRIVE: Conexão: USB 3.0; Capacidade de armazenamento; 8 GB; compatível com sistemas operacionais: Windows 7/8/10 ou superior, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	60
25	PENDRIVE - 64GB PENDRIVE: Conexão: USB 3.0; Capacidade de armazenamento; 64 GB; compatível com sistemas operacionais: Windows 7/8/10 ou superior, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	46

LOTE VI			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
26	EXTENSÃO elétrica para conexão de até 5 tomadas simultaneamente utilizando apenas uma tomada. Atende aos requisitos da Norma NBR-14136 (novo padrão Brasileiro de tomadas); Tomadas tripolares dispostas horizontalmente. Quantidade de tomadas: 3 fêmeas tripolares (2P + T) e 1 macho tripolar (2P +T); Comprimento do fio: 10 metros. Tensão nominal 127 V / 220 V, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	83
27	EXTENSÃO elétrica para conexão de até 5 tomadas simultaneamente utilizando apenas uma tomada. Atende aos requisitos da Norma NBR-14136 (novo padrão Brasileiro de tomadas); Tomadas tripolares dispostas horizontalmente. Quantidade de tomadas: 3 fêmeas tripolares (2P + T) e 1 macho tripolar (2P +T); Comprimento do fio: 5 metros. Tensão nominal 127 V / 220 V, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	24

LOTE VII			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
28	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ retrátil 2,10x 1,50 M. Estojo em alumínio, Alça prática para transporte, Tripé em aço com tratamento anticorrosivo. Sistema de regulagem de altura que impeça a descida involuntária da tela. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	10
29	DATASHOW – Projetor de mesa; Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels); Luminosidade 3500 Lumens; Lâmpada 200W UHE; LenteLente de	UND	50

	<p>Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m); Outras Funções Não informado; Requisitos do Sistema Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor; Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco) Módulo Wireless LAN Voltagem Bivolt o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p> <p>(OU EQUIVALENTE)</p>		
--	---	--	--

LOTE VIII			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
30	<p>CAIXA AMPLIFICADA 300W - bi-amplificação leitores de MP3 através de portas USB / sd além de comunicação Bluetooth. Com visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas Bluetooth; Rádio FM; Entrada USB / TF CARD; Entrada de Microfone/Guit P-10 c/ contr. Volume; Entrada auxiliar tipo P2 para ligar CD/DVD/MP3-4/Keyboard/TV/SKY/ETC/Mixer e adaptador RCA; Função REC para gravar som dos microfones no PEN DRIVE; Função Monitor de função por voz; Função Repeat (one/all); Equalização de Graves e Agudos; Display e controle remoto; Fonte de tensão automática AC 100 a 240V / 9Vdc; Recarregador automático de Baterias; Bateria Interna 12V Lithium; WOOFER: 12" + Tweeter Driver; Potência RMS máxima dos A.F: 100W 4 OHMS; Potência Musical máxima dos A.F : 200W 4 OHMS; Amplificador Class "D" 100W RMS; Possui microfone sem fio; Portátil com suporte escamoteável e rodízios, alças laterais; Entrada inferior para suporte tipo Pedestal. , o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>(OU EQUIVALENTE)</p>	UND	40
31	<p>CAIXA AMPLIFICADA 100W - CONEXÃO BLUETOOTH V.4.2; NTRADA PENDRIVE; ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD; SOM HI-FI DE ALTA QUALIDADE; RÁDIO FM INTEGRADO; CONEXÃO PARA UM MICROFONE; DISPLAY EM LED COM INDICADOR DE FUNÇÕES; PORTÁTIL, POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO USB 5V; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 3800 MA; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 60HZ 20KHZ; IMPEDÂNCIA 4OHMS; SENSIBILIDADE 80DB, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>(OU EQUIVALENTE)</p>	UND	6
32	<p>MICROFONE COM FIO – cabo 50m, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento</p>	UND	04
33	<p>MICROFONE SEM FIO - uhf 100 Canais 600 Mhz, alcança distância: cerca de 100 metros, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UND	80
34	<p>MICROFONE HEADSET – Conexão bluetooth, alcance de 10m.</p>	UND	07
35	<p>MESA DE AUDIO - MESA DE SOM COM 4 CANAIS COM PHANTOM POWER E SAÍDA PARA FONE, SAÍDA USB E FONTE BIVOL, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p> <p>(OU EQUIVALENTE)</p>	UND	02
36	<p>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600W - bi-amplificação leitores de MP3 através de portas USB / sd além de comunicação Bluetooth. Com visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas Bluetooth; Rádio FM; Entrada USB / TF CARD; Entrada de Microfone/Guit P-10 c/ contr. Volume; Entrada auxiliar tipo P2 para ligar CD/DVD/MP3-4/Keyboard/TV/SKY/ETC/Mixer e adaptador RCA; Função REC para gravar som dos microfones no PEN DRIVE; Função Monitor de função por voz; Função Repeat (one/all); Possui microfone sem fio; Portátil com suporte escamoteável e rodízios, alças laterais; Entrada inferior para suporte tipo Pedestal. , o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>(OU EQUIVALENTE)</p>	UND	01

37	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500 F - Caixa De Som Multiuso, Tensão: Bivolt 110 - 220V, Potência: 125W RMS, Impedância: 8 ohms, Players de CD, DVD, BLU-RAY, VIDEOKÊ, Cell Phone, Smartphone, iPOD, MP3, MP4, MP5, PC, notebook, netbook, Ipad, USB, micro cartão SD ou SDHC, Microfone sem fio – wireless, Microfone - balanceado ou desbalanceado. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	02
-----------	---	-----	----

LOTE IX			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
38	Televisão Led de 42" , FullHD, smart com wireless integrado, entrada HDMI, entradas USB 2.0, Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Conversor digital integrado o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	06
39	Televisão Led de 32" , FullHD, smart com wireless integrado, entrada HDMI, entradas USB 2.0, Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Conversor digital integrado, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	12

OBS 1: A licitação deverá cotar produto “equivalente ou superior (melhor qualidade)” as marcas citadas no anexo deste termo (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

OBS 2: Entende-se por EQUIVALENTE:

- Aquilo que tem o mesmo valor (em qualidade); correspondente a marca apresentada, mesmo desempenho, mesma capacidade.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Prazo de entregar: será de até **10(dez) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho ou de acordo com a solicitação do órgão;

5.1.6. Declaração da proponente de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, se necessário, na cidade de Salinópolis do Pará para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como, endereço atualizado de sua sede, indicando nome da(s) empresa(s), CNPJ, endereço, telefones e e-mail para contato.

5.1.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental dos equipamentos para fins de atendimentos das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços de obras na Administração Pública.

5.1.8. Todos os componentes como teclados e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados no regime OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante

5.1.9. Apresentar na proposta a garantia/validade dos equipamentos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.10. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, equipamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SEMAD/PMS**;

5.1.11. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou sócio familiar em favor da licitante participante.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **03 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

7.2. Para tanto, os equipamentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os equipamentos insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.3. Se os equipamentos apresentarem irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os equipamentos se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos equipamentos fornecidos diferentes daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como **data de fabricação, prazo de validade, quantidade dos equipamentos, sua marca, número de referência, código e modelo e nº do item**;

7.5. Os equipamentos colocados à disposição da administração não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados neste Termo de Referência e **anexo II**, deste edital, sendo que a recusa do objeto será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMAD/PMS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMAD/PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

8.8. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

8.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

8.8.2. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos produtos, durante prazo de vigência da garantia.

8.8.3. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.4. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

8.9. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

10.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para executar os serviços de assistência técnica dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de funcionar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de Serviços correspondente.

10.2. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser consertados ou substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devendo ser entregues no local de onde foram retirados, sob pena de rescisão.

10.3. É vedado ao fornecedor cobrar pelos serviços de Assistência Técnica, durante o prazo de vigência da garantia.

10.4. Os serviços de assistência poderão ser na modalidade denominada “*on site*” (no local), devendo o fornecedor informar com antecedência os procedimentos necessários.

11. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA

11.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos produtos solicitados, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

12.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

12.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

12.5. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

12.7. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

12.8. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e do **Anexo II** deste Edital;

12.9. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

12.11. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;

13.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

13.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato

13.5. Colocar à disposição da **SEMAD/PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e no **Anexo II**;

13.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

13.7. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;

13.8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

13.9. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.10. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.12. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

13.13. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

13.14. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos equipamentos, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

13.15. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- c) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

d) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

13.16. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

13.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.18. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.19. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

14.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Elaborado por

Cynthia Caroline Gomes de Sena
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CPU – Processador i5 10400F 2.90GHz + cooler da placa 1151, Placa mãe gigabyte, DDR4, slot 1151; Memória DDR4, 16gb (2x8GB) 2666MHz Placa de vídeo, 6 gb, GDDR6, DLSS; HD 1TB; SSD 480GB; Fonte Real 600W; Gabinete ATX: Baias: Externo: 1x 5,25 " e Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 " Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0 e Áudio HD; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento (OU EQUIVALENTE)	UND	02	R\$ 7.697,95	R\$ 15.395,90
2	CPU – Processador i3, 4GB memória, SSD 240GB. CPU- Processador: Intel Core i3 10100F 3.60Ghz (Max Turbo 4.30Ghz) 6MB, SEM Vídeo - BX8070110100F; Placa Mãe: LGA 1200 H410; Memória: 8 GB DDR4 PC4 2400 Mhz ou superior; SSD: SATA3 2,5" 240GB; Fonte: ATX 500W PFC Ativo, 80 Plus; Placa de Vídeo: GTX 1050TI 4gb; Gabinete: ATX : Baias: Externo: 1x 5,25 " e Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 "; Portas: 1x USB 3.0 , 2x USB 2.0 e Áudio HD; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	204	R\$ 5.461,20	R\$ 1.114.084,80
3	CPU – Processador i5, 8GB memória, HD 1 TB, Gabinete: ATX: Baias: Externo: 1x 5,25 " e Interno: 2x 3,5 ", 3x 2,5 "; Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0 e Áudio HD; Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	05	R\$ 5.932,67	R\$ 29.663,35
4	MONITOR LED 19,5" , com entradas VGA e HDMI 1.4, Voltagem: 100 - 240V Resolução mínima: 1600 x 900 @60Hz, Com Cabo de energia e Cabo VGA e cabo HDMI 1.4 o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	211	R\$ 1.178,48	R\$ 248.659,28
5	TECLADO COM FIO Cor: Preto, Conexão: USB, Layout: ABNT2, Dimensão: 430 x 125 x 20 mm, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	224	R\$ 44,89	R\$ 10.055,36
6	TECLADO SEM FIO , Bluetooth 2.6GHz Cor: Preto, Layout: ABNT2, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10 o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), o produto	UND	12	R\$ 60,74	R\$ 728,88

	deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)				
7	MOUSE COM FIO Interface: USB, Cor: Preto, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10. Garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	219	R\$ 57,56	R\$ 12.605,64
8	MOUSE SEM FIO, Bluetooth 2.6GHz Cor: Preto, Compatibilidade: Windows 2000 / XP / Vista / 7 / 8 / 10, garantia de 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	18	R\$ 63,40	R\$ 1.141,20
9	NOTEBOOK – 15" , processador i5, 8GB de memória, SSD 480GB, FULL HD LED Capacidade do SSD: 480 GB; Memória: RAM 8 GB; Processador: Intel Core i5; Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior; Tamanho da Tela 15"; Portas de Comunicação: 1 HDMI, 1 USB3.0; Rede: 802.11 ac 1X1 Bluetooth v5.0 Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Web Câmera e Microfone integrado, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	12	R\$ 6.179,29	R\$ 74.151,48
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 1.506.485,89					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	ESTABILIZADOR – 600VA Voltagem de Entrada: Bivolt, 5 tomadas de saída padrão NBR 14136, Proteção: Curto-circuito, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme, automático, Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, Sobrecarga com desligamento automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	61	R\$ 258,74	R\$ 15.783,14
11	NOBREAK 600VA, 6 TOMADAS, BIVOLT. NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	51	R\$ 630,67	R\$ 32.164,17
12	NOBREAK 1200VA, 6 TOMADAS, BIVOLT NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	130	R\$ 766,88	R\$ 99.694,40
13	NOBREAK 600VA, 8 TOMADAS, BIVOLT. Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada	UND	06	R\$ 729,89	R\$ 4.379,34

115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; possuir no mínimo 08 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)				
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 152.021,05				

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
14	IMPRESSORA – JATO DE TINTA ECOTANQUE , Imprime até 7.500 páginas; em preto ou 6.000 páginas coloridas, com wireless e wi-fi direct, impressão duplex automática, impressão folha tamanho A4, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	126	R\$ 2.187,57	R\$ 275.633,82
15	IMPRESSORA – Permite imprimir até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas, visor LCD touch colorido de 2,7". Alta produtividade com Alimentador Automático (ADF) de 35 páginas (A4 / carta), impressão A3, scanner com suporte para até tamanho escritório e fax. Conectividade de rede avançada: Wifi, Wifi Direct. Velocidade Máxima de impressão: em preto, 38 ppm colorida, 24 ppm. Impressões super nítidas, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	01	R\$ 5.612,14	R\$ 5.612,14
16	IMPRESSORA - Multifuncional, monocromática, ESPECIFICAÇÕES: Visor LCD:2 linha; Tecnologia de impressão:Laser; Velocidade Máxima: Até 30 ppm; Resolução (máxima):Até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão:32MB; Interfaces:USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n; Emulação:PCL6 & BR-Script3; Alimentação:110V; DUPLEX: Volume Máximo de Ciclo Mensal:10.000 Páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; Compatibilidade com dispositivos móveis, Wi-Fi Direct MANUSEIO DE PAPEL: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel:A5 até Ofício; ADF: 35 Folhas; CÓPIA:Velocidade da Cópia em Preto: 30 com Ampliação / Redução: 25% 400%; Tamanho do Vidro de Exposição:21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias:(2 em 1) Cópia de Identidade: (ID Card); Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi; Opções de Cópia: ordenadas, N em 1,cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; DIGITALIZAÇÃO: Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo. Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	17	R\$ 3.456,62	R\$ 58.762,54
17	IMPRESSORA – monocromática, interface(s) padrão: wireless 802.11 b/g/n; ethernet, hi-speed usb 2.0, recursos de rede padrão: impressão, digitalização, protocolos de rede compatíveis (ipv4), protocolos de rede compatíveis (ipv6); certificação wi-fi, velocidade de cópia em preto a4 (max. Ppm): 30, capacidade de cópia: monocromática, resolução de cópia: máx. 600 x 600 dpi; cópia frente e verso; redução/ampliação: 25%-400%; Capacidade de impressão frente e verso: sim; capacidade de saída de papel (págs.): 100; tamanho de	UND	136	R\$ 2.675,11	R\$ 363.814,96

	papel - alimentação manual: carta, envelope, ofício, executivo, a4, a5, a6, b5, b6; tamanho de papel - bandeja de papel: carta, ofício, executivo, a4, a5, b5; gramatura da folha – bandeja de papel (mín./máx.): 60-105 g/m², função de classificação: sim, voltagem: ca 127v, 50/60hz; velocidade de impressão em preto a4 (max. Ppm): 32, velocidade de impressão em preto carta (max. Ppm): 30, tipo de consumível: cartucho de toner e unidade de cilindro, resolução de impressão (dpi): 2400 x 600 dpi; tecnologia de impressão: laser monocromática, scanner: digitalização frente e verso, resolução de digitalização óptica (dpi máx.), conectividades: (ethernet, wifi, usb, compatibilidade com dispositivos móveis), recursos: impressão duplex, alimentador automático de documentos, impressão móvel, garantia de 12 meses, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)				
18	Fragmentadora de papel , mínimo 10 (dez) folhas, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	02	R\$ 523,62	R\$ 1.047,24
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 704.870,70					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
19	ROTEADOR - 1200Mbps Interface: 4x LAN 10/100/1000Mbps, 1x WAN 10/100/1000Mbps, Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Padrões: 11ac, 11n, 11g, 11a e 11b; Frequências Wi-Fi: 2,4GHz (até 300Mbps) e 5GHz (até 867Mbps), o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento (OU EQUIVALENTE)	UND	110	R\$ 538,58	R\$ 59.243,80
20	SWITCH - 24 PORTAS, 10/100/1000 Gerenciamento inteligente de Camada 2 Gigabit de 24 portas, com 2 portas específicas mini-GBIC SFP para Servidores HP ProLiant Gen8. Portas: 24 portas 10/100/1000 com detecção automática RJ-45; 2 portas SFP 100/1000 Mbps; Máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 2 portas SFP ou uma combinação. Memória e processador: 128 MB RAM; Tamanho do buffer de pacote: 512 KB; 8 MB flash. Latência: Latência de 100 Mb: < 3,4 µs; Latência de 1000 Mb: < 2,2 µs. Capacidade de produção: até 38,7 Mpps. Capacidade de Switching: 52 Gbps, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	17	R\$ 1.549,04	R\$ 26.333,68
21	SWITH - 16 PORTAS, 10/100/1000 16 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX; Controle de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados; Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede; Suporta QoS (IEEE 802.1p); Plugand Play, não necessita de qualquer configuração, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses (OU EQUIVALENTE)	UND	22	R\$ 968,33	R\$ 21.303,26
22	Adaptador wi-fi USB: Interface USB 2.0; Antena 5dBi; Padrões Wireless IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz Velocidades Wireless 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz, 433 Mbps em 5 GHz) Frequência 2.4 GHz, 5 GHz Modos Wireless Modo Ad-Hoc / Infraestrutura Segurança Wireless; WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; Certificação FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote Adaptador USB Dual Band Wireless. (OU EQUIVALENTE)	UND	07	R\$ 178,89	R\$ 1.252,23
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 108.132,97					

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	HD EXTERNO - 1TB portátil HD EXTERNO: Conexão: USB 3.0; Capacidade de armazenamento; 1 TB Velocidade mínima de Transferência de Dados; 480 Mbps (máx.); Velocidade de Rotação; 5400 RPM. Compatível com sistemas operacionais: Windows 7/8/10 ou superior. Alimentação Via porta USB; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	21	R\$ 401,45	R\$ 8.430,45
24	PENDRIVE - 8GB PENDRIVE: Conexão: USB 3.0; Capacidade de armazenamento; 8 GB; compatível com sistemas operacionais: Windows 7/8/10 ou superior, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	60	R\$ 61,74	R\$ 3.704,40
25	PENDRIVE - 64GB PENDRIVE: Conexão: USB 3.0; Capacidade de armazenamento; 64 GB; compatível com sistemas operacionais: Windows 7/8/10 ou superior, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	46	R\$ 99,05	R\$ 4.556,30
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 16.691,15					

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
26	EXTENSÃO elétrica para conexão de até 5 tomadas simultaneamente utilizando apenas uma tomada. Atende aos requisitos da Norma NBR-14136 (novo padrão Brasileiro de tomadas); Tomadas tripolares dispostas horizontalmente. Quantidade de tomadas: 3 fêmeas tripolares (2P + T) e 1 macho tripolar (2P +T); Comprimento do fio: 10 metros. Tensão nominal 127 V / 220 V, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	83	R\$ 56,44	R\$ 4.684,52
27	EXTENSÃO elétrica para conexão de até 5 tomadas simultaneamente utilizando apenas uma tomada. Atende aos requisitos da Norma NBR-14136 (novo padrão Brasileiro de tomadas); Tomadas tripolares dispostas horizontalmente. Quantidade de tomadas: 3 fêmeas tripolares (2P + T) e 1 macho tripolar (2P +T); Comprimento do fio: 5 metros. Tensão nominal 127 V / 220 V, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	24	R\$ 48,54	R\$ 1.164,96
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 5.849,48					

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
28	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ retrátil 2,10x 1,50 M. Estojo em alumínio, Alça prática para transporte, Tripé em aço com tratamento anticorrosivo. Sistema de regulagem de altura que impeça a descida involuntária da tela. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	10	R\$ 679,54	R\$ 6.795,40
29	DATASHOW – Projetor de mesa; Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels); Luminosidade 3500 Lumens; Lâmpada 200W UHE; LenteLente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m); Outras Funções Não informado; Requisitos do Sistema Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Video Games e outros equipamentos que suportam Projetor; Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo:	UND	50	R\$ 3.773,19	R\$ 188.659,50

	Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco) Módulo Wireless LAN Voltagem Bivolt o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)				
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 195.454,90					

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
30	CAIXA AMPLIFICADA 300W - bi-amplificação leitores de MP3 através de portas USB / sd além de comunicação Bluetooth. Com visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas Bluetooth; Rádio FM; Entrada USB / TF CARD; Entrada de Microfone/Guit P-10 c/ contr. Volume; Entrada auxiliar tipo P2 para ligar CD/DVD/MP3-4/Keyboard/TV/SKY/ETC/Mixer e adaptador RCA; Função REC para gravar som dos microfones no PEN DRIVE; Função Monitor de função por voz; Função Repeat (one/all); Equalização de Graves e Agudos; Display e controle remoto; Fonte de tensão automática AC 100 a 240V / 9Vdc; Recarregador automático de Baterias; Bateria Interna 12V Lithium; WOOFER: 12" + Tweeter Driver; Potência RMS máxima dos A.F: 100W 4 OHMS; Potência Musical máxima dos A.F : 200W 4 OHMS; Amplificador Class "D" 100W RMS; Possui microfone sem fio; Portátil com suporte escamoteável e rodízios, alças laterais; Entrada inferior para suporte tipo Pedestal. , o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	40	R\$ 688,40	R\$ 27.636,00
31	CAIXA AMPLIFICADA 100W - CONEXÃO BLUETOOTH V.4.2; NTRADA PENDRIVE; ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD; SOM HI-FI DE ALTA QUALIDADE; RÁDIO FM INTEGRADO; CONEXÃO PARA UM MICROFONE; DISPLAY EM LED COM INDICADOR DE FUNÇÕES; PORTÁTIL, POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO USB 5V; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA 3800 MA; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 60HZ 20KHZ; IMPEDÂNCIA 4OHMS; SENSIBILIDADE 80DB, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	6	R\$ 320,14	R\$ 1.922,46
32	MICROFONE COM FIO – cabo 50m, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UND	04	R\$ 125,92	R\$ 503,68
33	MICROFONE SEM FIO - uhf 100 Canais 600 Mhz, alcança distância: cerca de 100 metros, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	80	R\$ 412,89	R\$ 33.031,20
34	MICROFONE HEADSET – Conexão bluetooth, alcance de 10m.	UND	07	R\$ 403,23	R\$ 2.822,61
35	MESA DE AUDIO - MESA DE SOM COM 4 CANAIS COM PHANTOM POWER E SAÍDA PARA FONE, SAÍDA USB E FONTE BIVOL, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	02	R\$ 646,56	R\$ 1.293,12
36	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600W - bi-amplificação leitores de MP3 através de portas USB / sd além de comunicação Bluetooth. Com visor lcd dinâmico com controles dos arquivos e pastas Bluetooth; Rádio FM; Entrada USB / TF CARD; Entrada de Microfone/Guit P-10 c/ contr. Volume; Entrada auxiliar tipo P2 para ligar CD/DVD/MP3-4/Keyboard/TV/SKY/ETC/Mixer e adaptador RCA; Função REC para gravar som dos microfones no PEN DRIVE; Função Monitor de função por voz; Função Repeat (one/all); Possui microfone sem fio; Portátil com suporte escamoteável e rodízios, alças laterais; Entrada inferior para suporte tipo Pedestal. , o	UND	01	R\$ 1.526,11	R\$ 1.526,11

	produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)				
37	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500 F - Caixa De Som Multiuso, Tensão: Bivolt 110 - 220V, Potência: 125W RMS, Impedância: 8 ohms, Players de CD, DVD, BLU-RAY, VIDEOKÊ, Cell Phone, Smartphone, IPOD, MP3, MP4, MP5, PC, notebook, netbook, Ipad, USB, micro cartão SD ou SDHC, Microfone sem fio – wireless, Microfone - balanceado ou desbalanceado. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. (OU EQUIVALENTE)	UND	02	R\$ 1.302,66	R\$ 2.605,32
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 71.240,50					

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD		
38	Televisão Led de 42", FullHD, smart com wireless integrado, entrada HDMI, entradas USB 2.0, Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Conversor digital integrado o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	06	R\$ 2.314,87	R\$ 13.889,22
39	Televisão Led de 32", FullHD, smart com wireless integrado, entrada HDMI, entradas USB 2.0, Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Conversor digital integrado, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (OU EQUIVALENTE)	UND	12	R\$ 1.479,58	R\$ 17.754,96
VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 31.644,18					

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.792.390,8200



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS

Ao Pregoeiro(a)

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

Garantia/Validade do EQUIPAMENTO ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexo II.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos II, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2021**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel. Fixo _____ Celular: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX - SEMAD

Aos dias do mês de do ano de 20XX, o **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.538 de 06 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/20XX-SEMAD, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**, em/...../20XX, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (os) ~~item~~ (ns) xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, MULTIMÍDIA E ELETROELETRÔNICOS”**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, MULTIMÍDIA E ELETROELETRÔNICOS”**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX,XX	XX,XX

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de xx (xxxxx) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reversa os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com a **CONTRATADA** registrado será formalizado pela **SEMAD/PMS** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMAD/PMS** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no sitio da **Prefeitura Municipal de Salinópolis**: www.salinopolis.pa.gov.br;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Município de Salinópolis, do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20xx e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

12.3. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Salinópolis/PA, de de 20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/20XX-SEMAD

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/20XX-SEMAD**, Processo nº XXX/20XX, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União, nº _____, do dia ____/____/20XX, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, MULTIMÍDIA E ELETROELETRÔNICOS**”, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX,XX	XX,XX
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX,XX	X,XX
xx	xxxxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxxxxxxx	xxxx

ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE)
E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**, representado pelo(a) (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/20XX**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/20XX, consoante o **Processo nº ____/20XX-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/2013, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/13, 8.250/2014, 9.488/2018, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/20XX (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SEMAD/PMS**, conforme parecer jurídico nº XXX/20XX, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**”, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos”:

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 11/2021 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana e Rural, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

a1) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMAD/PMS**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos equipamentos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas após avaliação pelo **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO** e que estejam na **LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE**, em embalagens lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de funcionamento por ocasião da recepção, e ainda, identificado exatamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5.5. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles equipamentos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos equipamentos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do equipamento, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência**:

7.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

7.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

- 7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 7.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.
- 7.2.4. Proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato, através da Divisão de Patrimônio/Fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:
- 8.2. Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos: Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2.1. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 8.2.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;
- 8.2.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:
- 8.3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos produtos e humanos necessários, na entrega, montagem e instalação dos equipamentos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 8.3.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:
- 8.3.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.3.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 8.3.2.3. Regularidade Trabalhista;
- 8.3.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Salinópolis – Prefeitura Municipal de Salinas.

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

8.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos empenhados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade participante, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

8.9. Informar a unidade participante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da unidade participante;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.13. Agendar com o setor de compras as entregas de todos os equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

8.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

8.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SEMAD/PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo odo de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.

Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos equipamentos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

- I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. “prática obstrutiva”:**
 - (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Município de Salinópolis no Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salinópolis /PA, de de 20XX.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____